



TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 01

Processo nº N° 380985/2025

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA – SEJUC, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A).

A Prefeitura de Sobral, através da **SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA**, CNPJ n.º 07.598.634/0001-37., com sede na Rua Menino Deus, 17, Centro, CEP: 62.010-310, nesta Cidade, doravante denominada **SEJUC**, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO DA SEJUC**, IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA e o(a) agente cultural:

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL E CPF	Leonardo de Mendonça Rodrigues CPF: 041.806.723-67
COLETIVO CULTURAL E CNPJ (SE FOR O CASO)	Coletivo Novo Jordão CPF: 041.806.723-67
ENDEREÇO COMPLETO	Rua da Paz 229, Jordão, Sobral-CE CEP: 62108-000
NOME E CPF DO(A) REPRESENTANTE LEGAL	Leonardo de Mendonça Rodrigues CPF: 041.806.723-67
CONTATO(S)	(88)99252-0689 E-mail: lcoadmendonca@gmail.com

cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao presente termo, doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL - TPC, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, VALOR, VIGÊNCIA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FISCAL:



1.1. Constitui objeto do presente TPC o reconhecimento e valorização dos Pontos de Cultura (Coletivos), por meio de premiação da iniciativa selecionada no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO No CH25002SEJUC**, conforme processo administrativo nº N° P380985/2025.

1.2 O presente termo terá o seguinte valor, vigência, dotação orçamentária e fiscal:

VALOR	R\$12.323,20 (doze mil, trezentos e vinte e três reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA	07 (sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	35 35.01 13.392.0048.2.598 33.90.48.00 1.719.0000.00 35 35.01 13.392.0048.2.598 33.90.39.00 1.719.0000.00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do **EDITAL PARA PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)**; na Lei Federal nº 14.399/2022; no Decreto Federal nº 11.740/2023; no Decreto Federal nº 11.453/2023; na Lei Federal nº 13.018/2014; e, no que couber, nas demais legislações aplicadas à matéria.

2.2. Esse termo se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo a este vinculado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TPC, as partes assumem as seguintes obrigações:

3.1 – DA SEJUC

- Transferir para a conta bancária informada pelo AGENTE CULTURAL os recursos financeiros previstos decorrentes do EDITAL PARA PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), no valor mencionado na cláusula Primeira;
- Quando necessário, conforme previsto no Edital, analisar o relatório demonstrativo contendo as ações desenvolvidas com a premiação para fins de corroborar com o monitoramento e avaliação das políticas públicas.

3.2 DO(A) AGENTE CULTURAL PREMIADO(A)

- a) Informar conta bancária para que a SEJUC efetue o depósito dos recursos deste **Termo de Premiação Cultural**;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste **Termo de Premiação Cultural**, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
- c) Veicular nome e símbolos oficiais da União e Estado do Ceará, além da inserção do seguinte texto: "ESTA INICIATIVA É PREMIADA PELA SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA DE SOBRAL - CE COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022" nas ações cujo reconhecimento foram razões para o prêmio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. Para fins de repasse do valor da premiação objeto deste instrumento, serão repassados os recursos oriundos de dotação orçamentária designados na cláusula primeira deste instrumento, que serão creditados na conta bancária informada pelo(a) AGENTE CULTURAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito dos valores mencionados no caput desta Cláusula está condicionado à apresentação, pelo(a) AGENTE CULTURAL, dos dados da supramencionada conta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos do Termo de Premiação Cultural serão liberados na forma prevista no edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso haja rendimentos de ativos financeiros advindos do recurso repassado, estes poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia da SEJUC.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem aqui transcritos:

- a) Cópia do Edital de Chamamento Público.
- b) Documentação apresentada na inscrição.



CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TPC deverá ser levado à publicação, pela SEJUC, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobral – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TPC.

Sobral – CE, 08/09/2025

Leonardo de Mendonça Rodrigues
AGENTE CULTURAL FOMENTADO(A)

Igor José Araújo Bezerra
**IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA
SECRETÁRIO DA SEJUC**

Município (DOM), admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo (a) Sra. Georgeline Medeiro Silveira, doravante denominada simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela SMS, Sr. Delano de Sousa Aragão. DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2025. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Giseli Bassani dos Santos. Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2024 - SEDHAS - PROCESSO Nº P327058/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADO:** Raimundo Rodrigues Gomes, inscrito no CPF sob o nº ***.754.903-**. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, pelo prazo de 06 (seis) meses, da vigência do Contrato nº 021/2024 - SEDHAS. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº PE24001 - SEDHAS. **VIGÊNCIA:** O prazo de prorrogação do objeto do Contrato aditado será de 06 (seis) meses, a contar de seu encerramento, iniciando-se o novo prazo no dia 02.10.2025 e findando-se no dia 02.04.2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que rege o contrato. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem em plena vigência as demais cláusulas contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de setembro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: BENEDITO DE PAULO NETO - Ordenador de Despesas da Secretaria dos Direitos Humanos e Assistência Social - SEDHAS. CONTRATADO: Raimundo Rodrigues Gomes. JACKSON LIRA CAVALCANTE - Coordenador Jurídico/SEDHAS.

SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2025 - SEJUC. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO, O SR. IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA. **AGENTE CULTURAL:** LEONARDO DE MENDONÇA RODRIGUES, INSCRITO NO CPF/CNPJ SOB O Nº 041.***.***-67. **OBJETO:** ESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TEM POR OBJETO O RECONHECIMENTO E VALORIZAÇÃO DOS PONTOS DE CULTURA (COLETIVOS), POR MEIO DE PREMIAÇÃO DA INICIATIVA SELECIONADA NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CH25002-SEJUC, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P380985/2025. **VALOR:** R\$ 12.323,20 (DOZE MIL, TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 35 35.01 13.392.0048.2.598. 33.90.48.00 1.719.0000.00 35 35.01 13.392.0048.2.598. 33.90.39.00 1.719.0000.00 (FONTE DE RECURSOS FEDERAL). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL É DE 07 (SETE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA. **DATA DA ASSINATURA:** 08 DE SETEMBRO DE 2025. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA: IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA. **AGENTE CULTURAL:** LEONARDO DE MENDONÇA RODRIGUES.

EXTRATO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 02/2025 - SEJUC. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO, O SR. IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA. **AGENTE CULTURAL:** FRANCISCA JANAINA SALES SOUSA, INSCRITO NO CPF/CNPJ SOB O Nº 608.***.***-94. **OBJETO:** ESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TEM POR OBJETO O RECONHECIMENTO E

VALORIZAÇÃO DOS PONTOS DE CULTURA (COLETIVOS), POR MEIO DE PREMIAÇÃO DA INICIATIVA SELECIONADA NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CH25002-SEJUC, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P380985/2025. **VALOR:** R\$ 12.323,20 (DOZE MIL, TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 35 35.01 13.392.0048.2.598. 33.90.48.00 1.719.0000.00 35 35.01 13.392.0048.2.598. 33.90.39.00 1.719.0000.00 (FONTE DE RECURSOS FEDERAL). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL É DE 07 (SETE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA. **DATA DA ASSINATURA:** 08 DE SETEMBRO DE 2025. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA: IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA. **AGENTE CULTURAL:** FRANCISCA JANAINA SALES SOUSA.

EXTRATO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 03/2025 - SEJUC. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO, O SR. IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA. **AGENTE CULTURAL:** HIURY ARAUJO MESQUITA, INSCRITO NO CPF/CNPJ SOB O Nº 041.***.***-98. **OBJETO:** ESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TEM POR OBJETO O RECONHECIMENTO E VALORIZAÇÃO DOS PONTOS DE CULTURA (COLETIVOS), POR MEIO DE PREMIAÇÃO DA INICIATIVA SELECIONADA NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CH25002-SEJUC, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P380985/2025. **VALOR:** R\$ 12.323,20 (DOZE MIL, TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 35 35.01 13.392.0048.2.598. 33.90.48.00 1.719.0000.00 35 35.01 13.392.0048.2.598. 33.90.39.00 1.719.0000.00 (FONTE DE RECURSOS FEDERAL). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL É DE 07 (SETE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA. **DATA DA ASSINATURA:** 08 DE SETEMBRO DE 2025. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA: IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA. **AGENTE CULTURAL:** HIURY ARAUJO MESQUITA.

EXTRATO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 04/2025 - SEJUC. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO, O SR. IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA. **AGENTE CULTURAL:** DAVI EULÁLIO RODRIGUES, INSCRITO NO CPF/CNPJ SOB O Nº 052.***.***-06. **OBJETO:** ESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TEM POR OBJETO O RECONHECIMENTO E VALORIZAÇÃO DOS PONTOS DE CULTURA (COLETIVOS), POR MEIO DE PREMIAÇÃO DA INICIATIVA SELECIONADA NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CH25002-SEJUC, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P380985/2025. **VALOR:** R\$ 12.323,20 (DOZE MIL, TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 35 35.01 13.392.0048.2.598. 33.90.48.00 1.719.0000.00 35 35.01 13.392.0048.2.598. 33.90.39.00 1.719.0000.00 (FONTE DE RECURSOS FEDERAL). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL É DE 07 (SETE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA. **DATA DA ASSINATURA:** 08 DE SETEMBRO DE 2025. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA: IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA. **AGENTE CULTURAL:** DAVI EULÁLIO RODRIGUES.

EXTRATO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 05/2025 - SEJUC. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO, O SR. IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA. **AGENTE CULTURAL:** FRANCISCO WELLINGTON CAVALCANTE RODRIGUES, INSCRITO NO CPF/CNPJ SOB O Nº 018.***.***-05. **OBJETO:** ESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TEM POR OBJETO O RECONHECIMENTO E VALORIZAÇÃO DOS PONTOS DE CULTURA (COLETIVOS), POR MEIO DE PREMIAÇÃO DA INICIATIVA SELECIONADA NO EDITAL DE CHAMAMENTO